

CRIME E DANÇA: O CASO MAZZEO E ALBERTIN



FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE

Câmara Municipal de Piracicaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE DOCUMENTAÇÃO

José Alexandre Pereira (Chefe do departamento)

SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Giovanna Fenili Calabria (Arquivista I – Reg.195/SC)

Dayane Cristina Soldan (Arquivista – Reg.2168/SP)

Bruno Didoné de Oliveira (Escriturário)

Samara Nascimento Lopes (Estagiária de Administração)

Natália Paiva Simões Marques (Estagiária de História)

1ª EDIÇÃO

2024

INTRODUÇÃO

A série “Tribunal do Júri – Mazzeo e Albertin” é constituída pelos documentos que formam o processo crime que tem como réus os italianos Rafael Mazzeo e Domingos Albertin, acusados de ferir a facada o também italiano Luigi Bagno.

Na sequência, apresenta-se o texto introdutório, que narra todo caso e processo contra o réu.

Crime e Dança: o caso Mazzeo e Albertin

Autoria: Giovanna Fenili Calabria
Arquivista (Reg.195/SC)

No dia 29 de janeiro de 1893, no bairro Alto da cidade de Piracicaba, uma festa não terminou nada bem. Este é um caso envolvendo um desentendimento, uma pedrada, uma facada e 3 italianos, que gerou um processo-crime que tem um número expressivo de versões e testemunhos divergentes.

As divergências iniciam-se já nos nomes dos envolvidos, diferentes grafias são encontradas nos distintos documentos que foram o processo. Então, ao se acessar os textos originais, ou as transcrições, não é incomum deparar-se em nomenclaturas dispares.

Com denúncia apresentada pelo promotor público, Cherubim Ferraz de Andrade, tem-se um vislumbre do caso a ser tratado no processo-crime:

“Na tarde de 29 de janeiro do corrente ano, em casa de Domingos Júlio e Domingos Albertin, sita no bairro Alto desta cidade, estavam reuni dos diversos italianos, que se divertiam em danças. Luigi Bagno, que também aí se achava, tendo convidado a mulher de Domingos Albertin para dançar, esta recusou-se que a chamou de ‘bestia’. Por esse motivo Domingos Júlio mandou que se retirasse a Luigi Bagno, e este, vendo-se fora da casa jogou uma pedra contra o grupo dos italianos, entre os quais se achava Domingos Albertin e Rafael Mazzeo, e retirou-se. Foi, porém, perseguido por Domingos Albertin e Rafael Mazzeo, que o alcançaram imediatamente. Nesta ocasião Domingo Albertin segurou e subjugou a Luigi Bagno tendo Rafael Mazzeo dado a facada, que lhe produziu o ferimento constante no auto de corpo de delito” (em transcrição livre)

No auto de corpo de delito, citado pelo promotor, os peritos atestaram que encontraram em Luigi Bagno uma lesão corporal, não mortal, feita com instrumento corto-perfurante, na região da espádua¹ esquerda. Um exame também foi realizado em

¹ Espádua: Também conhecida como escápula ou omoplata, é um osso localizado na porção superior do tórax.

Rafael Mazzeo, no qual, segundos peritos, os peritos, uma ofensa física causou uma lesão corporal, não mortal, com ligeiro derramamento de sangue, feita com instrumento perfurante, na continuidade na região occipital².

Rafael Mazzeo foi preso em flagrante, e no seu primeiro depoimento apresenta uma versão um pouco diferente daquela apresentada na denúncia:

“(...) achava-se em casa de Domingos de Tal, seu patrício, dançando, chegando o ofendido e querendo também dançar o respondente e outras companheiros de dança repeliram-no porque o ofendido calçava chinelos portanto indecente para entrar na dança, o ofendido retirou-se e logo depois voltou encontrou o respondente a porta da rua da sua casa deu-lhe uma pancada na cabeça não sabendo dizer com que e vendo que podia ser ofendido puxou por sua faca e agrediu o seu agressor, este pediu-lhe que não o matasse, ao que o respondente atendendo, disse, não lhe mato mas dou um cutucão e assim o fez com a faca que trazia em punho.” (em transcrição livre)

Domingos Albertin prestou seu depoimento em 31 de janeiro de 1893, neste primeiro momento como testemunha no dia em questão, achava-se em sua casa, quando chegou Luigi Bagno, que “perturbou a ordem” e insultou o acusado, Rafael Mazzeo, e logo em seguida deu uma pedrada no mesmo acusado. Disse também que “ouviu dizer por todos que se achavam presentes que Luigi Bagno se achava ofendido com uma facada e que o ofensor tinha sido o acusado presente Rafael Mazzeo e que este já tinha sido preso em flagrante delito.

Um testemunho um tanto quanto diferente do depoente posterior, João Pereira Cardoso, que disse que:

“Domingos Albertin que por seguindo Luigi Bagno alcançou e subjugou-o e nessa ocasião chegou o acusado presente Raphael Mazzeo e ofendeu Luigi Bagno com a faca e para isso puxou Bagno das mãos de Domingos para um lado, não tendo ofendido quando Domingos Albertin subjugava o ofendido” (em transcrição livre)

Paulino Manoel de Oliveira, que supostamente presenciou a briga, também alegou em depoimento, que Rafael Mazzeo deu a facada em Luigi Bagno quando esse se achava preso por Domingo Albertin.

No auto de perguntas ao ofendido, Luigi apresenta uma versão muito parecida com a denúncia, mais ainda acrescenta que recebeu um empurrão e um ponta pé ao ser tirado da casa por Domingos Júlio, que atirou a pedra ao “acaso” e que Albertin o pegou pelo braço e Rafael “meteu-lhe uma facada e fugiu”

Percebe-se aqui as inúmeras divergências nas narrativas presentes nos depoimentos, e elas só se acentuam nas próximas testemunham inquiridas ao longo do processo. Por exemplo:

² *Occipital: osso único localizado na face posterior da cabeça.

José Antônio Maria, inspetor de quartirão que conduziu Rafael Mazzeo, disse que, ouviu dizer que Domingos Albertin segurou a vítima, Luigi Bagno, para Rafael Mazzeo feri-lo. Afirmou também que, no momento da prisão, o réu estava embriagado.

Domingos Júlio, um dos donos do local que ocorria a festa, declarou:

“ (...) em dia do mês passado por ocasião de um pequeno divertimento que se realizava em sua casa, ali se achavam o réu presente, Domingos Albertin e Luigi Bagno, entre outras pessoas; que Luigi perturbava o divertimento professando obscenidades pelo que foi advertido por ele depoente e convidado a retirar-se. que o réu presente também insistiu com Luiz para retirar se e que este enfurecendo se arremessou-lhe uma pedra na cabeça fazendo-lhe sangue; que depois deste incidente ele depoente viu Luigi queixar-se de que estava ofendido com uma facada, não podendo ele depoente dizer, por não ter visto, com que condições Luigi foi ofendido; que as pessoas presentes indicavam o réu como autor da ofensa feita em Luigi, mas que em relação a Domingos Albertin somente ouviu dizer que interveio no conflito para apaziguar e não para segurar a vitima a fim de que o réu a ofendesse” (em transcrição livre)

Augusto Ângelo Nazareth, relatou que estava em frente a um armazém na rua Direita, quando viu o Luigi Bagno sair vociferando*, e sendo perseguido por um grupo de italiano, incluindo os acusados, Domingos Albertin e Rafael Mazzeo. Que neste momento Luigi juntou duas pedras e arremessou contra o grupo, sem saber se alguém tinha sido atingido. *“ (...) alcançando foi Luigi seguro pelos acusados Domingos e Rafael, ouvindo logo em seguida, ele depoente, um grito proferido por Luiz, e vendo este cair como se fosse ferido; que então ele depoente e outras pessoas aproximaram-se e verificaram que Luigi estava ferido por uma facada na espadua (...)”* (em transcrição livre). A testemunha também disse que Luigi Bagno era: “homem sem ocupação e desordeiro, e que depois que se restabeleceu do ferimento já tem provocado desordem e provocando famílias”

Em meio a tantas divergências, sobre os motivos da briga e a participação ou não de Albertin, no dia 12 de abril de 1893 o libelo crime acusatório foi expedido, nele o promotor público, Cherubim Ferraz de Andrade, pede a condenação do réu, Rafael Mazzeo, no grau máximo do art.303*, por se verificar a circunstancia agravante do art. 39§5º*; e também a condenação do réu Domingos Albertin no grau máximo do mesmo art. 303, combinado com os art. 21§1º* e 54* do Código Penal.

Código Penal (1890)

Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue:

Pena - de prisão celular por três meses a um ano.

Art. 39. São circunstancias agravantes:

§ 5º Ter o delinquente superioridade em sexo, força ou armas, de modo que o ofendido não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa;

Art. 21. Serão cúmplices:

§ 1º Os que, não tendo resolvido ou provocado de qualquer modo o crime, fornecerem instruções para comete-lo, e prestarem auxilio á sua execução;

Art. 54. A pena pode ser cumprida em qualquer estabelecimento especial, ainda que não seja no lugar do domicílio do condenado.

A sessão do júri foi instaurada em 06 de julho de 1893, com ele as respostas dos jurados, que consideram que o réu, Rafael Mazzeo, deferiu sim uma facada que feriu a Luigi Bagno, mas não com superioridade de forças e armas ainda apontaram a circunstância atenuante, a favor do réu, por ter procedido provocação ou agressão da parte do ofendido. Já quanto a Domingos Albertin, por unanimidade de votos, consideraram que ele não segurou o Luigi Bagno afim de que o réu Rafael Mazzeo o ferisse com uma faca.

“Com as respostas do júri, o juiz de direito, Rafael Marques Coutinho, expediu a sentença, que tem a seguinte redação: Em vista das decisões júri em relação ao réu Rafael Mazzeo, o condeno a três meses de prisão celular, grau mínimo das penas do art. 303 do Código Penal; porém como o mesmo réu está preso preventivamente desde de 31 do mês de janeiro último, isto é, há mais de três meses, e a prisão preventiva conta-se na pena legal, do art.60 do precitado código, mando que em favor do referido réu se passe alvará de soltura, porque hei a pena cumprida. E quanto ao réu Domingos Albertin em vista também das decisões do júri o absolvo da acusação que lhe foi imputada e mando que se lhe de baixa na culpa” (em transcrição livre)

Chega assim o caso dos patrícios italianos, que é envolto em divergências e versões, qual é a verdade? Impossível definir.

ÍNDICE

No índice encontra-se a listagem dos itens documentais da série ou subsérie. Com informações de localização, conteúdo e se foi transcrito ou não. Para facilitar o acesso aos itens transcritos, clique no [Sim](#) para ser direcionado à respectiva transcrição.

Tribunal do Júri Albertin e Mazzeo

*BR SPCVP AJV.TJ.1893

FOLHAS	DOCUMENTO	TRANS.* *transcrição
[fl.00]	<p>Item 01 06 de julho de 1893 Autuação</p> <p>Autuação do processo, feita pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho, que tem “ a justiça” como acusadora e Domingos Albertin e Rafael Mazzeo como réus. Consta o seguinte texto no documento:</p> <p>“Ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1893, aos 06 dias do mês de julho, nesta cidade de Piracicaba, em meu cartório, autuo o processo crime que adiante se vê” (em transcrição livre)</p>	Não
[fl.01]	<p>Item 02 20 de fevereiro de 1893 Autuação – Sumário Crime</p> <p>Autuação do sumário crime, feita pelo escrivão Francisco França, que tem “ a justiça” como acusadora e Domingos Albertin e Rafael Mazzeo como réus. Consta o seguinte texto no documento:</p> <p>“Ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1893, aos 20 de fevereiro, nesta cidade de Piracicaba, em meu cartório, autuo a denuncia e inquérito que adiante se vê” (em transcrição livre)</p>	Não
[fl.02-02v]	<p>Item 03 18 de fevereiro de 1893</p>	Sim

	Denúncia	
	<p>Denúncia apresentada pelo promotor público da comarca, Cherubim Ferraz de Andrade, no qual expõe o seguinte fato:</p> <p>“Na tarde de 29 de janeiro do corrente ano, em casa de Domingos Júlio e Domingos Albertin, sita no bairro Alto desta cidade, estavam reuni dos diversos italianos, que se divertiam em danças. Luigi Bagno, que também aí se achava, tendo convidado a mulher de Domingos Albertin para dançar, esta recusou-se que a chamou de <u>bestia</u>. Por esse motivo Domingos Júlio mandou que se retirasse a Luigi Bagno, e este, vendo-se fora da casa jogou uma pedra contra o grupo dos italianos, entre os quais se achava Domingos Albertin e Rafael Mazzeo, e retirou-se. Foi, porém, perseguido por Domingos Albertin e Rafael Mazzeo, que o alcançaram imediatamente. Nesta ocasião Domingo Albertin segurou e subjugou a Luigi Bagno tendo Rafael Mazzeo dado a facada, que lhe produziu o ferimento constante no auto de corpo de delito” (em transcrição livre)</p> <p>O promotor enquadrou os denunciados no art.303 do Código Penal*. Consta também despacho do Juiz de Direito, mando designar dia, hora e local para a formação de culpa e o rol de testemunhas.</p> <p>* Código Penal (1890) Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano.</p>	
[fl.03]	<p>Item 04 29 de janeiro de 1893 Autuação – portaria e auto de corpo de delito</p> <p>Autuação da portaria e auto de corpo de delito, feita pelo escrivão Joaquim Alves, em processo crime em que são Luigi Bagno (paciente) e Domingos Albertin e Rafael Mazzeo (réus).</p>	Não
[fl.04]	<p>Item 05 29 de janeiro de 1893 Intimação - Peritos</p> <p>Documento pelo o qual manda-se intimar os doutores Paulo Pinto de Almeida e Paulo de Moraes Barros para</p>	Não

	<p>realizarem exame de corpo de delito em um individuo que se achava ferido na Santa Casa de Misericórdia.</p> <p>Consta também informação do escrivão Joaquim Alves, certificando a intimação.</p>	
[fl.04v-05v]	<p style="text-align: center;">Item 06 29 de janeiro de 1893 Auto de Corpo de Delito</p> <p>Auto de Corpo de Delito, em Luigi Bagno*, ocorrido as 9 horas da noite, de 29 de janeiro de 1893, na Santa Casa de Misericórdia, estando presentes o delegado de polícia, o Major Amador de Campos Pacheco, o escrivão, Joaquim Alves, os peritos Paulo Pinto de Almeida e Paulo de Moraes Barros e testemunhas. Após de devidamente juramentados, os peritos iniciaram os exames e investigações, e declararam o seguinte:</p> <p>“Encontraram um ferimento na espádua* esquerda na parte média da região infra espinhosa uma solução de continuidade de dois centímetros, de extensão, mais ou menos, de bordas regulares e um pouco afastada, interessando os tecidos moles até a omoplata pela qual escoava uma pequena quantidade de líquidos sanguíneos” (em transcrição livre)</p> <p>Segundo os peritos, a ofensa física causou uma lesão corporal, não mortal, feita com instrumento corto-perfurante.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Alves e assinado pelos presentes.</p> <p>* O nome do ofendido, Luigi Bagno, aparece com diferentes grafias ao longo dos documentos do processo, neste em questão é grafado como Luiz, não Luigi. *Espádua: Também conhecida como escápula ou omoplata, é um osso localizado na porção superior do tórax.</p>	Sim
[fl.06-07v]	<p style="text-align: center;">Item 07 31 de janeiro de 1893 Auto de Corpo de Delito</p> <p>Auto de Corpo de Delito, em Rafael Mazzeo, ocorrido as 11 horas da manhã, de 31 de janeiro de 1893, na cadeia publica, estando presentes o delegado de polícia, o Major Amador de Campos Pacheco, o escrivão, Joaquim Alves, os peritos Paulo Pinto de</p>	Sim

	<p>Almeida e João Batista da Silveira e as testemunhas. Após de devidamente juramentados, os peritos iniciaram os exames e investigações, e declararam o seguinte:</p> <p>“Encontraram uma solução de continuidade na região occipital*, do lado esquerdo de quatro centímetros de extensão comprometendo apenas parte do couro cabeludo já em via de cicatrização, sendo direção mais ou menos regular; Apresenta no dedo grande na face palmar uma outra arrombadora de quinze milímetros de extensão, um outro ferimento minutíssimo, tendo quando muito dois milímetros de forma triangular e já cicatrizado parecendo ter comprometido toda a pele, pouco abaixo do precedente, junto a articulação metacarpo falangeana ” (em transcrição livre)</p> <p>Segundo os peritos, a ofensa física causou uma lesão corporal, não mortal, com ligeiro derramamento de sangue, feita com instrumento perfurante.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão e assinado pelos presentes.</p> <p>*Occipital: osso único localizado na face posterior da cabeça.</p>	
[fl.08-09]	<p style="text-align: center;">Item 08 31 de janeiro de 1893 Auto de Prisão em Flagrante</p> <p>Auto de prisão em flagrante, no qual consta a informação que, no dia 31 de janeiro de 1893, havia comparecido na sala das audiências da Delegacia de Polícia da cidade de Piracicaba o inspetor de quartelão, José Antônio Maria, informando que no domingo, dia 29 do mesmo mês, Pedro Ernesto Leite e Paulino de Tal foram a sua casa, conduzindo preso o italiano Rafael Mazzeo, por este ter ofendido com uma faca a um patrício* seu. No documento consta também as perguntas feitas a Mazzeo, das quais obtém-se as seguintes informações:</p> <p>Rafael Mazzen: 28 anos de idade, solteiro, filho de Francisco Mazzeo, alfaiate, natural da Itália, nascido na Sicília e que sabe ler e escrever.</p> <p>Ao ser perguntado se sabia a razão de sua prisão, respondeu que era por ter dado um “cutucão” com uma</p>	Sim

	<p>faca em um patrício seu, que não sabe o nome. E sobre os motivos para tal, respondeu que:</p> <p>“(…) achava-se em casa de Domingos de Tal, seu patrício, dançando, chegando o ofendido e querendo também dançar o respondente e outras companheiros de dança repeliram-no porque o ofendido calçava chinelos portanto indecente para entrar na dança, o ofendido retirou-se e logo depois voltou encontrou o respondente a porta da rua da sua casa deu-lhe uma pancada na cabeça não sabendo dizer com que e vendo que podia ser ofendido puxou por sua faca e agrediu o seu agressor, este pediu-lhe que não o matasse, ao que o respondente atendendo, disso, não lhe matou mas deu um cutucão e assim o fez com a faca que trazia em punho.” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Alves, e assinado pelo Delegado, Amador de Campos Pacheco, o “respondente”, Rafael Mazzeo, e as testemunhas, José Antônio Maria, João Pereira Cardoso e a rogo de Pedro Ernesto Leite, por não saber escrever Manoel Francisco de Mattos.</p> <p>*Patrício: pessoa da mesma pátrio ou localidade que outra</p>	
[fl.09-10v]	<p style="text-align: center;">Item 09 31 de janeiro de 1893 Testemunhas</p> <p>Inquirição das testemunhas, Domingos Albertin, João Pereira Cardoso e Paulino Manoel de Oliveira</p> <p>Domingos Albertin: 26 anos de idade, italiano, residente em Piracicaba e caixeiro. Ao ser inquirida, a testemunha relatou que, no dia em questão, achava-se em sua casa, quando chegou Luigi Bagno, que “perturbou a ordem” e insultou o acusado, Rafael Mazzeo, e logo em seguida deu uma pedrada no mesmo acusado. Disse também que “ouviu dizer por todos que se achavam presentes que Luigi Bagno se achava ofendido com uma facada e que o ofensor tinha sido o acusado presente Rafael Mazzeo e que este já tinha sido preso em flagrante delito” (em transcrição livre)</p> <p>João Pereira Cardoso: 38 anos de idade, português, residente em Piracicaba e negociante. Ao ser inquirida, a testemunha relatou que:</p>	Sim

	<p>“achava-se em frente a casa onde se deu o crime e viu o acusado presente Raphael Mazzeo e a primeira testemunha Domingos Albertin alterarem-se com palavras com Luigi Bagno e depois de dirigirem-se reciprocamente algumas palavras que a testemunha não entendeu e logo em seguida viu Luigi Bagno atirar uma pedra para o lado da casa de onde saíam as vozes e seguiu proferindo algumas palavras insultuosas parecendo ao respondente que este retirava-se, quando saiu da casa Domingos Albertin que por seguindo Luigi Bagno alcançou e subjugou-o e nessa ocasião chegou o acusado presente Raphael Mazzeo e ofendeu Luigi Bagno com a faca e para isso puxou Bagno das mãos de Domingos para um lado, não tendo ofendido quando Domingos Albertin subjugava o ofendido” (em transcrição)</p> <p>O depoimento de João Pereira Cardoso foi contestado pelos acusados, que disseram não ser verdade o fato narrado. A testemunha sustentou o seu depoimento.</p> <p>Paulino Manoel de Oliveira: 23 anos de idade (mais ou menos), casado, natural de Sorocaba, residente em Piracicaba e domador. Ao ser inquirida, a testemunha relatou que estava perto da casa onde ocorreu a briga, e viu Luigi Bagno atirar uma pedra para o lado de onde vinham as vozes dos acusados, e em seguida retirar-se para o lado do cemitério. Disse ainda que viu Domingos Albertin perseguir o ofendido, e subjuga-lo, “logo chegando o acusado Raphael Mazzeo e deu uma facada no ofendido que se achava preso por Domingos Albertin” (em transcrição livre)</p> <p>Os acusados deram como verdade o depoimento da testemunha, menos a parte em que diz que a facada ocorreu quando Luigi Bagno se encontrava preso por Domingos Albertin. A testemunha sustentou o seu depoimento.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Alves, e assinado pelo Delegado/Juiz, Amador de Campos Pacheco, os acusados Rafael Mazzeo e Albertin e Rafael e as testemunhas, João Pereira Cardoso e a rogo de Paulino Manoel de Oliveira, por não saber escrever, Manoel Francisco de Mattos.</p>	
[fl.10v-12]	<p>Item 10 Janeiro de 1893</p>	Não

	Documentos	
	<p>Sequência de documentos referentes ao processo, como auto concluso*, juntada, certificado e mandado.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	
[fl.13-13v]	<p style="text-align: center;">Item 11 31 de janeiro de 1893 Auto de Pergunta ao Ofendido</p> <p>Auto de perguntas, ocorrido no dia 31 de janeiro de 1893, na Santa Casa de Misericórdia, estando presentes o Delegado de Polícia, Amador de Campos Pacheco, e escrivão Joaquim Alves e o ofendido, Luigi Bagno. Tem-se as seguintes informações sobre ele:</p> <p>Luigi Bagno: 33 anos de idade, solteiro, filho de Antônio Bagno, natural de Padova, Itália, barbeiro.</p> <p>Ao ser perguntado sobre o ocorrido, respondeu:</p> <p>“(...?) que no dia em que foi ferido, estando ele ofendido a dançar em casa de Domingos Júlio no Bairro Alto desta cidade, estando calçado de botinas, quis dançar com a mulher de Domingos Albertin este recusou-se por estar ocupada então ele ofendido por brincado disse em sua língua ‘bestia’ a mulher de Domingos Albertin, neste momento Domingos Júlio tocou-o para fora e ele ofendido chegando a porta recebeu de Domingos Júlio um empurrão e um pontapé na barriga e disse-lhe nomes muito injuriosos: nisto ele ofendido lançou mão de uma pedra e atirou ao acaso no meio do grupo onde estava Domingos Júlio e seus companheiros, depois Albertin pegou o ofendido pelo braço e Rafael Mazzeo chegou e meteu-lhe uma facada e fugiu com Domingos Albertin” (em transcrição Livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Alves e assinado pelos presentes.</p> <p>Consta também auto concluso* ao Delegado de Polícia, Amador de Campos Pacheco.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Sim
[fl.14-14v]	Item 12	Não

	<p align="center">08 de fevereiro de 1893 Relatório</p> <p>Relatório, escrito e assinado pelo Delegado de Polícia, Amador de Campos Pacheco, no qual resume os fatos ocorridos e acrescenta:</p> <p>“Portanto entendo que só é criminoso Rafael Mazzeo por ter ofendido a Luigi Bagno como também Domingos Albertin por ter subjugado Bagno para ser ferido” (em transcrição livre)</p>	
[fl.14v-15v]	<p align="center">Item 13 Fevereiro de 1893 Documentos</p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como datas, remessa, recebimento, vista, certificados e juntada.</p>	Não
[fl.16-16v]	<p align="center">Item 14 25 de fevereiro de 1893 Mandado</p> <p>Mandado, expedido pelo Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, no qual manda a qualquer oficial de justiça citar João Pereira Cardoso, Paulino Manoel de Oliveira, José Antônio Maria, Pedro Ernesto Leite e Domingos Júlio, para como testemunhas comparecerem em juízo no dia 28 de fevereiro, as 11 horas da manhã.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão Francisco França e assinado para citado Juiz.</p> <p>Consta também despacho, de 27 de fevereiro de 1893, do oficial de justiça, certificando a intimação e informando que Paulino Manoel de Oliveira e Pedro Ernesto Leite não haviam sido encontrados.</p>	Não
[fl.17-17v]	<p align="center">Item 15 28 de fevereiro de 1893 Auto de Qualificação – Rafael Mazzeo</p> <p>Auto de Qualificação*, do réu Rafael Mazzeo, que teve lugar na sala das audiências da cidade de Piracicaba, estando presente o Juiz de Direito da Comarca, o Rafael Marques Coutinho, que fez as perguntas ao dito réu. Tem-se as seguintes informações sobre ele:</p>	Não

	<p>Rafael Mazzeo: filho de Francisco Mazzeo, 28 anos de idade, solteiro, alfaiate, italiano, natural da Sicília e saber ler e escrever</p> <p>Documento redigido pelo escrivão Francisco França e assinado pelos citados Juiz e réu.</p> <p>*Qualificação: Compreende a obtenção de dados pessoais.</p>	
[fl.18]	<p style="text-align: center;">Item 16 28 de fevereiro de 1893 Assentada</p> <p>Documento (assentada*), lavrado pelo escrivão Francisco França, que informa os presentes na sala das audiências da cidade de Piracicaba, para a inquirição das testemunhas.</p> <p>*Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquirições</p>	Não
[fl.18-19]	<p style="text-align: center;">Item 17 28 de fevereiro de 1893 1º Testemunha – José Antônio Maria</p> <p>Inquirição da testemunha, José Antônio Maria. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): José Antônio Maria, 54 anos, casado, empregado público, natural de São Paulo e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que, sendo Inspetor de Quarteirão do Bairro Alto, conduziu Rafael Mazzeo a presença do Delegado de Polícia, para fazer o autor de flagrante. Que não presenciou o crime, mas ouvir dizer que Domingos Albertin segurou a vítima, Luigi Bagno, para Rafael Mazzeo feri-lo. Afirmou também que, no momento da prisão, o réu estava embriagado.</p> <p>O depoimento foi contestado pelo réu, Rafael Mazzeo, na parte em que disse que Albertin segurou a vítima. A testemunha confirmou o seu depoimento</p> <p>Documento lavrado pelo escrivão, Francisco França e assinado pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho, pela testemunha e pelo réu, Rafael Mazzeo.</p>	Sim

	<p>* Inspetor de Quarteirão: Era a primeira instância de policiamento. Os inspetores tinham autoridade para efetuar prisões em flagrante, manter a ordem pública e os bons costumes</p>	
[fl.19v-20v]	<p style="text-align: center;">Item 18 28 de fevereiro de 1893 2º Testemunha – Domingos Júlio</p> <p>Inquirição da testemunha, Domingos Júlio. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): Domingos Júlio, 30 anos, casado, negociante, italiano e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “ (...) em dia do mês passado por ocasião de um pequeno divertimento que se realizava em sua casa, ali se achavam o réu presente, Domingos Albertin e Luigi Bagno, entre outras pessoas; que Luigi perturbava o divertimento professando obscenidades pelo que foi advertido por ele depoente e convidado a retirar-se. que o réu presente também insistiu com Luiz para retirar se e que este enfurecendo se arremessou-lhe uma pedra na cabeça fazendo-lhe sangue; que depois deste incidente ele depoente viu Luigi queixar-se de que estava ofendido com uma facada, não podendo ele depoente dizer, por não ter visto, com que condições Luigi foi ofendido; que as pessoas presentes indicavam o réu como autor da ofensa feita em Luigi, mas que em relação a Domingos Albertin somente ouviu dizer que interveio no conflito para apaziguar e não para segurar a vitima a fim de que o réu a ofendesse” (em transcrição livre)</p> <p>Documento lavrado pelo escrivão, Francisco França e assinado pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho, pela testemunha e pelo réu, Rafael Mazzeo.</p>	Sim
[fl.20v-21v]	<p style="text-align: center;">Item 19 28 de fevereiro de 1893 3º Testemunha – João Pereira Cardoso</p> <p>Inquirição da testemunha, João Pereira Cardoso. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): João Pereira Cardoso, 38 anos, casado, negociante, natural de Portugal e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que, após atirar a pedra Luigi Bagno, saiu e: “ (...) que atrás de Luigi saiu Domingos Albertin outras pessoas entre as quais</p>	Não

	<p>o réu presente, e que este chegando-se a Luigi, trocou com ele algumas palavras e em seguida prendeu-o por um braço e deu-lhe uma facada; que não viu Domingos Albertin segurando o ofendido na ocasião em que o reo presente feriu-o” (em transcrição livre)</p> <p>Documento lavrado pelo escrivão, Francisco e assinado pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho, pela testemunha e pelo réu, Rafael Mazzeo.</p>	
[fl.21v-22]	<p style="text-align: center;">Item 20 28 de fevereiro de 1893 Documentos</p> <p>Documentos, redigidos pelo escrivão Francisco França, que tratam da intimação e inquirição de testemunhas.</p>	Não
[fl.23-23v]	<p style="text-align: center;">Item 21 01 de março de 1893 Auto de Qualificação – Domingos Albertin</p> <p>Auto de Qualificação*, do réu Domingos Albertin, que teve lugar na sala das audiências da cidade de Piracicaba, estando presente o Juiz de Direito da Comarca, o Rafael Marques Coutinho, que fez as perguntas ao dito réu. Tem-se as seguintes informações sobre ele:</p> <p>Domingos Albertin: filho de Matheus Albertin, 26 anos de idade, casado, trabalhador da roça, italiano, natural de Triora e saber ler e escrever</p> <p>Documento redigido pelo escrivão Francisco França e assinado pelos citados juiz e réu.</p> <p>*Qualificação: Compreende a obtenção de dados pessoais.</p>	Não
[fl.23v]	<p style="text-align: center;">Item 22 01 de março de 1893 Assentada</p> <p>Documento (assentada*), lavrado pelo escrivão Francisco França, que informa os presentes na sala das audiências da cidade de Piracicaba, para a inquirição das testemunhas.</p>	Não

	<p>*Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquirições</p>	
[fl.24-24v]	<p style="text-align: center;">Item 23 01 de março de 1893 4º Testemunha – Pedro Ernesto Leite</p> <p>Inquirição da testemunha, Pedro Ernesto Leite. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): Pedro Ernesto Leite, 38 anos, casado, carpinteiro, natural de Piracicaba e residente nesta cidade.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que quando estava passando pela rua Direito (Bairro Alto), foi convidado por um italiano para auxiliar na prisão de outro italiano, que havia dado uma facada em um “patrício*”. Que não viu Rafael Mazzeo deferir a facada.</p> <p>Documento lavrado pelo escrivão, Francisco França e assinado pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho, pela testemunha e pelos réus, Rafael Mazzeo e Domingos Albertin.</p> <p>*Patrício: pessoa da mesma pátrio ou localidade que outra</p>	Não
[fl.25-26]	<p style="text-align: center;">Item 24 Março de 1893 Documentos</p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como vista, datas, auto conclusos* e juntada.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.27]	<p style="text-align: center;">Item 25 16 de março de 1893 Solicitação de Fiança</p> <p>Documento, datado de 16 de março de 1893, pelo qual o réu, Rafael Mazzeo, solicita a definição de fiança e arbitragem deste, pois “sendo processado pelo crime previsto no art.303* do Código Penal, e sendo este crime afiançável na forma do disposto no art.406 do mesmo código”</p> <p>* Código Penal (1890)</p>	Sim

	<p>Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano. *Art. 406. A fiança não será concedida nos crimes cujo máximo de pena for prisão celular, ou reclusão, por quatro anos.</p>	
[fl.28-31]	<p style="text-align: center;">Item 26 Março de 1893 Documentos - Fiança</p> <p>Sequência de documentos referentes a fiança do réu, Rafael Mazzeo, como vistas, datas e autos conclusos*. Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despacho do Promotor Público, Cherubim Ferraz de Andrade, considerando a fiança do delito. - Termo de juramento dos arbitradores da fiança, Francisco Almeida Morato e Antônio de Moraes Barros - Avaliação, pelos arbitradores, do dano causado e as custas do processo em 300#000. - Despacho do Juiz, Rafael Marques Coutinho, arbitrando a quantia em 365#000 <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.32-32v]	<p style="text-align: center;">Item 27 16 de março de 1893 Mandado</p> <p>Mandado, expedido pelo Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, no qual manda a qualquer oficial de justiça citar Antônio de Tal, para como testemunha comparecer em juízo no dia 21 de março, as 11:30 da manhã.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão Francisco França e assinado para citado Juiz.</p> <p>Consta também despacho, de 16 de março de 1893, do oficial de justiça, Antônio Francisco Teixeira certificando a intimação da testemunha.</p>	Não
[fl.33]	<p style="text-align: center;">Item 28 21 de março de 1893 Assentada</p> <p>Documento (assentada*), lavrado pelo escrivão Francisco França, que informa os presentes na sala das</p>	Não

	<p>audiências da cidade de Piracicaba, para a inquirição das testemunhas.</p> <p>*Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquirições</p>	
<p>[fl.33-35]</p>	<p style="text-align: center;">Item 29 21 de março de 1893 5º Testemunha – Augusto Ângelo Nazareth</p> <p>Inquirição da testemunha, Augusto Ângelo Nazaretti. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): Augusto Ângelo Nazaretti, 40 anos, casado, cozinheiro e natural do Rio de Janeiro.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que estava em frente a um armazém na rua Direita, quando viu o Luigi Bagno sair vociferando*, e sendo perseguido por um grupo de italiano, incluindo os acusados, Domingos Albertin e Rafael Mazzeo. Que neste momento Luigi juntou duas pedras e arremessou contra o grupo, sem saber se alguém tinha sido atingido.</p> <p>“ (...) alcançando foi Luigi seguro pelos acusados Domingos e Rafael, ouvindo logo em seguida, ele depoente, um grito proferido por Luiz, e vendo este cair como se fosse ferido; que então ele depoente e outras pessoas aproximaram-se e verificaram que Luigi estava ferido por uma facada [na] espada (...)”</p> <p>Foi o depoente que levou Luigi a casa do Inspetor de Quarteirão e, por ordem deste, realizou a prisão dos acusados. Que não podia afirmar quem que tinha deferido, mas que supunha que era Rafael Mazzeo, pois este estava em posse de uma faca com a ponta quebrada e com vestígios de sangue. A testemunha também disse que Luigi Bagno era: “homem sem ocupação e desordeiro, e que depois que se restabeleceu do ferimento já tem provocado desordem e provocando famílias”</p> <p>O depoimento foi contestado pelo acusado Rafael Mazzeo, na parte sobre a faca estar suja de sangue, declarando que a ponta já estava quebrada a muito tempo. Pela testemunha foi confirmado o depoimento</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>

	<p>Documento lavrado pelo escrivão, Francisco França e assinado pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho, pela testemunha e pelo réu, Rafael Mazzeo. Sendo a rogo da testemunha, por não saber escrever, Joaquim Rodrigues de Castro.</p> <p>Consta também informação do escrivão, Francisco França, certificando intimou a testemunha a comunicar ao Juízo caso mude de residência.</p> <p>*Vociferar: reclamar com veemência ou cólera de (algo ou alguém); dirigir comentários desagradáveis ou acusações; falar aos brados ou colericamente; berrar, clamar</p>	
[fl.35v-36v]	<p style="text-align: center;">Item 30 25 de março de 1893 Interrogatório – Rafael Mazzeo</p> <p>Interrogatório do réu Rafael Mazzeo, ocorrido em 25 de março de 1893, na sala das audiências da cidade de Piracicaba e na presença do Juiz de Direito, o doutor Rafael Marques Coutinho. Consta no documento que p réu estava “livre de ferros e sem constrangimento algum”. Constam as seguintes informações:</p> <p>Rafael Mazzeo: natural da Itália, residente na cidade de Piracicaba a 7 meses, alfaiate, que estava na rua Direita no momento do crime e que não conhecia as pessoas juramentadas.</p> <p>Sobre os fatos, disse o seguinte: “ (...) achando-se em um domingo á tarde – no dia 29 de janeiro de 1893- em uma venda sita a rua Direita desta cidade a divertir-se dançando, quis impedir que Luigi Bagno também dançasse por não se achar decente, a que assim procedeu por ordem e de [combinação] com o dono da venda; que Luigi saindo desta atirou sobre ele interrogado uma pedra que o feriu na cabeça; o que então ele interrogado, que se achava alcoolizado quis dar uns tapas em Luigi, e como este [...] de uma canivete ele interrogado defendeu-se com uma faca ferindo a Luigi” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Francisco França e assinado pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho e pelo réu interrogado.</p> <p>Consta também auto concluso*, também datado de 25 de março de 1893.</p>	Não

	<p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	
[fl.37-39v]	<p style="text-align: center;">Item 31 Março de 1893 Documentos</p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como vistas, datas, autos conclusos*, recebimentos, certificados e juntadas.</p> <p>Inclui despacho do promotor público, Cherubim Ferraz de Andrade, requerendo o encerramento do sumário culpa e pronunciamento dos réus e também despacho do Juiz de Direito Rafael Marques Coutinho, julgando como procedente a denúncia, que tem Rafael Mazzeo como réu e Domingos Albertin como cúmplice de crime previsto no art.303* de Código Penal.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato * Código Penal (1890) Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano.</p>	Não
[fl.40-40v]	<p style="text-align: center;">Item 32 12 de abril de 1893 Libelo Acusatório</p> <p>“Por libelo* crime acusatório, diz a Justiça Pública, como autora por um Promotor, contra os réus – Rafael Mazzeo e Domingos Albertin, 1º preso e o 2º ausente, por esta e na melhor forma de direito” (em transcrição livre)</p> <p>No documento o promotor público, Cherubim Ferraz de Andrade, resume os fatos e pede a condenação do réu, Rafael Mazzeo, no grau máximo do art.303*, por se verificar a circunstancia agravante do art. 39§5º*; e também a condenação do réu Domingos Albertin no grau máximo do mesmo art. 303, combinado com os art. 21§1º* e 54* do Código Penal.</p> <p>Ele requer também que tenham lugar as diligências legais, especialmente que sejam notificadas, sob as penas da lei, as testemunhas arroladas, para comparecerem a sessão do júri.</p>	Sim

	<p>*Libelo: é uma exposição escrita e articulada daquilo que se pretende provar contra um réu</p> <p>* Código Penal (1890)</p> <p>Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano.</p> <p>Art. 39. São circunstâncias agravantes: § 5º Ter o delinquente superioridade em sexo, força ou armas, de modo que o ofendido não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa;</p> <p>Art. 21. Serão cúmplices: § 1º Os que, não tendo resolvido ou provocado de qualquer modo o crime, fornecerem instruções para cometê-lo, e prestarem auxílio á sua execução;</p> <p>Art. 54. A pena pode ser cumprida em qualquer estabelecimento especial, ainda que não seja no lugar do domicilio do condenado.</p>	
[fl.41]	<p style="text-align: center;">Item 33 12 de abril de 1893 Juntada</p> <p>Documento (juntada), no qual o escrivão Joaquim Antônio de Mattos Junior, informa que “em meu cartório, junto a estes autos o mandado de prisão com o respectivo auto, que adiante se vê” (em transcrição livre)</p>	Não
[fl.42-42v]	<p style="text-align: center;">Item 34 01 de abril de 1893 Mandado de Prisão</p> <p>Documento (mandado) no qual o Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Rafael Marques Coutinho, manda, a qualquer oficial de justiça, “dirigir-se a qualquer parte desta comarca, onde possa encontrar a Domingos Albertin, prenda-o e recolha a cadeia pública desta cidade (...) declarando-lhe que foi arbitrada em quinhentos mil réis a fiança provisória” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Francisco França e assinado pelo dito Juiz de Direito.</p>	Não
[fl.42v]	<p style="text-align: center;">Item 35 09 de abril de 1893 Auto de Prisão</p> <p>Documento (auto de prisão) no qual o oficial de justiça, Joaquim Rodrigues de Castro, informa que no dia 09 de abril de 1893 o réu Domingos Albertin foi conduzido à cadeia pública, onde ficou recolhido.</p>	Não

[fl.43-44v]	<p style="text-align: center;">Item 36 12 de abril de 1893 Interrogatório – Domingos Albertin</p> <p>Interrogatório do réu Domingos Albertin, ocorrido em 09 de abril de 1893, na sala das audiências da cidade de Piracicaba e na presença do Juiz de Direito, o doutor Rafael Marques Coutinho. Consta no documento que p réu estava “livre de ferros e sem constrangimento algum”. Consta as seguintes informações:</p> <p>Domingos Albertin: natural da Itália, nascido na província de Pádua, residente na cidade de Piracicaba a 1 ano e meio (mais ou menos), negociante, que estava na rua Direita no momento do crime estava em sua casa de negócios, sita no Bairro Alto.</p> <p>Sobre os fatos, disse o seguinte: “Que acerva de dois meses, em um domingo, pelas três horas da tarde, mais ou menos, achando-se ele interrogado em sua casa de negócio, onde também se achavam diversas pessoas, entre elas os seus patrícios Rafael, alfaiate e Luigi Bagno, este, que parecia achar-se alcoolizado, começou a dirigir palavras ofensivas e grosseiras às pessoas que ali estavam, que ele interrogado procurou por maneiras brandas fazer sair Luigi do seu negócio, e que Rafael também tentou faze-lo retirar-se; que Luigi tendo saído começou da rua a jogar pedras para a casa dele interrogado, que tendo acertado uma pedra na nuca de Rafael, este vendo sair sangue da brecha feita pela pedra, dirigiu-se para a rua, onde se achava o mesmo Luigi; que logo depois ele interrogado ouviu de outras pessoas que quando Rafael se dirigiu a Luigi dissera a este = Não te quero matar= e que dera-lhe uma pequena facada, somente para intimida-lo; que ele interrogado não tomou parte alguma neste conflito, mas que, cerca de meia hora depois, foi preso e recolhido a cadeia” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Antônio de Mattos Junior pelo Juiz, Rafael Marques Coutinho e pelo réu interrogado.</p> <p>Consta também informação do mesmo escrivão, informando que o réu, Domingos Albertin havia dado o valor estipulado para a fiança.</p>	Não
[fl.45]	Item 37	Não

	<p align="center">12 de abril de 1893 Termo de Fiança</p> <p>Termo de fiança (provisória), do réu Domingos Albertin, no qual consta que o réu “exibiu” da quantia arbitrada (500 mil réis), que deveria ser remetida aos cofres da Câmara Municipal.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão interino do júri, Joaquim Antônio de Mattos Junior e assinado pelo juiz, Rafael Marques Coutinho, pelo réu e por duas testemunhas.</p>	
[fl.46-46v]	<p align="center">Item 38 12 de abril de 1893 Termo de Comparecimento</p> <p>Documento, no qual o 2º escrivão do crime e escrivão interino do júri da Comarca de Piracicaba, Joaquim Antônio de Mattos Junior, afirma que:</p> <p>“Certifico que vendo em meu cartório o Livro de Fianças, nele a folhas 15 a verso, encontrei o seguinte: Termo de comparecimento = Aos 12 dias do mês de abril de 1893, nesta cidade de Piracicaba, em meu cartório, compareceu Domingos Albertin e por ele foi dito que se obrigava a comparecer perante o júri, em todas as sessões que se instalarem desta data em diante (...)” (em transcrição livre)</p>	Não
[fl.47-48]	<p align="center">Item 39 12 de abril de 1893 Juntada – Guia</p> <p>Documento (juntada), do escrivão Joaquim Antônio de Mattos Junior, no qual é anexada aos autos a guia com recebido passado pelo procurador da Câmara. Consta também e referida guia.</p>	Não
[fl.49-51v]	<p align="center">Item 40 Abril de 1893 Documentos</p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como vistas, datas, autos conclusos*, recebimentos, certificados e juntadas.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não

[fl.52]	<p align="center">Item 41 19 de abril de 1893 Petição – Fiança Definitiva</p> <p>Petição, pela a qual o réu Domingos Albertin, requer ao Juiz de Direito que se digne a mandar proceder os termos da fiança definitiva.</p>	Não
[fl.53-58]	<p align="center">Item 42 Abril de 1893 Maior de 1893 Documentos</p> <p>Sequência de documentos referentes a fiança definitiva, requerida pelo réu Domingos Albertin, como vistas, datas, autos conclusos*, recebimentos, certificados e juntadas.</p> <p>Inclui despacho do Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, concedendo a dita fiança; o juramento dos peritos nomeados para avaliarem a fiança (Adolfo Correa Dias e Antônio de Moraes Barros; e guia de recolhimento da fiança</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.59-60v]	<p align="center">Item 43 12 de maio de 1893 Petição – Restituição de Fiança Provisória</p> <p>Petição, pela a qual o réu Domingos Albertin (por meio de seu advogado Francisco de Almeida Morato), requer ao Juiz de Direito a expedição de mandado ao procurador da Câmara Municipal para o recebimento da quantia de 500 mil réis da fiança provisória, tendo em vista ter este prestado fiança definitiva.</p> <p>Consta também cópia, conferida e assinada pelo tabelião, Joaquim Antônio de Mattos Junior, da procuração, de 11 de maio de 1893, na qual Domingos Albertin, “nomeia e constitui seu bastante procurador ao advogado doutor Francisco Antônio de Almeida Morato, especialmente para defender ao outorgante no processo crime instaurado pela Justiça Pública”</p>	Não
[fl.61-62v]	<p align="center">Item 44 Maior de 1893</p>	Não

	Documentos	
	<p>Sequência de documentos referentes ao processo, como vistas, datas, autos conclusos*, recebimentos, certificados e juntadas.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	
[fl.63-65v]	<p style="text-align: center;">Item 45 17 de maio de 1893 Cópia do Edital</p> <p>Cópia do edital, pelo o qual o Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, faz saber que havia sido designado o dia 02 de julho de 1893 para instalação da 2ª sessão ordinária o júri, que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados para servir em tal sessão, apresenta tal listagem</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Moreira Coelho.</p> <p>Inclui juntada, redigida pelo mesmo escrivão.</p>	Não
[fl.66-66v]	<p style="text-align: center;">Item 46 19 de maio de 1893 Mandado</p> <p>Mandado, expedido pelo Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, no qual manda a qualquer oficial de justiça intimar as testemunhas: José Antônio Maria, Domingos Júlio, João Pereira Cardoso, Pedro Ernesto Leite e Augusto Ângelo Nazareth, para comparecerem na sessão do júri.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho e assinado para citado Juiz.</p> <p>Consta também despacho, de 25 de maio de 1893, do oficial de justiça, Antônio Francisco Teixeira certificando a intimação da testemunha e informando que José Antônio Maria não havia sido encontrado.</p>	Não
[fl.67-67v]	<p style="text-align: center;">Item 47 Maio de 1893 Junho de 1893 Documentos</p>	Não

	<p>Sequência de documentos referentes ao processo, como data, auto concluso e certificado.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	
[fl.68]	<p style="text-align: center;">Item 48 06 de junho de 1893 Termo de Reunião do Júri</p> <p>Termo de reunião do tribunal júri, no qual consta que tal ocorreu no dia 06 de junho de 1893, na sala das sessões do júri de Piracicaba, estando presentes: Rafael Marques Coutinho (juiz de direito e presidente do tribunal), Cherubim Ferraz de Andrade (promotor público), jurados e escrivão. Consta que: “principiou a sessão tocando a campainha o porteiro Antônio Francisco Teixeira”</p> <p>Documento escrito pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho</p>	Não
[fl.68-72v]	<p style="text-align: center;">Item 49 06 de junho de 1893 Termos de Formação do Júri</p> <p>Sequência de termos, lavrados pelo escrivão do júri Joaquim Moreira Coelho. Sendo estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de verificação das cédulas - Termo de abertura da sessão de julgamento - Termo de chamada das partes e testemunhas - Termo de comparecimento das partes e testemunhas - Termo do sorteio do júri de sentença - Termo de juramento do júri de sentença 	Não
[fl.73]	<p style="text-align: center;">Item 50 06 de junho de 1893 Consulta</p> <p>Documento, pelo o qual o Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, consulta o júri, promotor público, réus e defensor sobre a sequencia do julgamento, mesmo com a ausência das testemunhas Domingos Júlio e José Antônio Maria, que concordaram em prosseguir.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho.</p>	Não

	<p>Item 51 06 de junho de 1893 Interrogatório dos Réus</p>	
[fl.74-76v]	<p>Auto que registra o interrogatório, conduzido pelo Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, e respondido pelos réus Domingos Albertin e Rafael Mazzeo. Auto redigido pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho.</p>	Não
	<p>Item 52 06 de junho de 1893 Termos da Sessão do Júri</p>	
[fl.77-81]	<p>Sequência de termos, lavrados pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho, que dizem respeito a sessão do júri. Sendo estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de leitura do processo - Termo de auto de acusação - Termo de inquirição das testemunhas - Termo da dedução da defesa - Termo de inquirição das testemunhas de defesa - Termo de réplica - Termo de resumo dos debates - Termo de retirada do júri de sentença a sala secreta - Termo de volta do júri de sentença à sala pública <p>Consta também um certificado dos oficiais de justiça, Antônio Francisco Teixeira e Joaquim Rodrigues de Castro, atestando que não houve comunicação do júri no transito destes para a sala secreta.</p>	Não
	<p>Item 53 06 de junho de 1893 Quesitos Propostos ao Júri – Réu Mazzeo</p>	
[fl.82]	<p>Quesitos (perguntas) propostas pelo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal, Rafael Marques Coutinho, para avaliação do júri de sentença em relação ao réu Rafael Mazzeo, em um total de 03 perguntas, sendo elas:</p> <p>“1º. O réu Rafael Mazzeo no dia 29 de janeiro do corrente ano, a rua Direita, bairro alto desta cidade, depois de uma desavença que teve com Luigi Bagno, vibrou sobre este uma facada que o ferio levemente? 2º. O réu cometeu o crime com superioridade de força e arma de modo que o ofendido não podia defender-se</p>	Sim

	com probabilidade de repelir a ofensa? 3°. Existem circunstancias atenuantes em favor do réu? Quais são?” (em transcrição livre)	
[fl.83]	<p style="text-align: center;">Item 54 06 de junho de 1893 Quesitos Propostos ao Júri – Réu Albertin</p> <p>Quesitos (perguntas) propostas pelo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal, Rafael Marques Coutinho, para avaliação do júri de sentença em relação ao réu Domingos Albertin, em um total de 02 perguntas, sendo elas:</p> <p>“1°. O réu Domingos Albertin no dia 29 de janeiro último, na rua Direita, bairro alto desta cidade, segurou o Luigi Bagno afim de que o réu Rafael Mazzeo o ferisse com uma faca? 2°. O Existem circunstancias atenuantes em favor do réu? Quais são? ” (em transcrição livre)</p>	Sim
[fl.84-84v]	<p style="text-align: center;">Item 55 06 de junho de 1893 Respostas do Júri - Réu Mazzeo</p> <p>Documento no qual são registradas as respostas do Júri de Sentença às questões propostas pelo Juiz de Direito, relativas ao réu Rafael Mazzeo. Por unanimidade de votos o júri considerou que sim, o réu deferiu uma facada que feriu a Luigi Bagno, mas que não teve com superioridade de forças e armas, quanto ao 3° quesito sobre circunstâncias atenuantes em favor dor réu, respondem:</p> <p>“Existem em favor do réu a circunstância atenuante do artigo 42 do código parágrafo 5°: ter procedido provocação ou agressão da parte do ofendido” (em transcrição livre)</p> <p>Documento assinado pelo júri de sentença</p>	Sim
[fl.85]	<p style="text-align: center;">Item 56 06 de junho de 1893 Respostas do Júri – Domingos Albertin</p> <p>Documento no qual são registradas as respostas do Júri de Sentença às questões propostas pelo Juiz de Direito, relativas ao réu Rafael Mazzeo. Por unanimidade de votos o júri considerou que o réu Domingos Albertin</p>	Sim

	<p>não segurou o Luigi Bagno afim de que o réu Rafael Mazzeo o ferisse com uma faca</p> <p>Documento assinado pelo júri de sentença</p>	
[fl.85v-86]	<p style="text-align: center;">Item 57 06 de junho de 1893 Sentença</p> <p>Sentença expedida pelo Juiz de Direito, Rafael Marques Coutinho, que tem a seguinte redação:</p> <p>“Em vista das decisões júri em relação ao réu Rafael Mazzeo, o condeno a três meses de prisão celular, grau mínimo das penas do art. 303* do Código Penal; porém como o mesmo réu está preso preventivamente desde de 31 do mês de janeiro último, isto é, há mais de três meses, e a prisão preventiva conta-se na pena legal, do art.60* do precitado código, mando que em favor do referido réu se passe alvará de soltura, porque hei a pena cumprida. E quanto ao réu Domingos Albertin em vista também das decisões do júri o absolvo da acusação que lhe foi imputada e mando que se lhe de baixa na culpa” (em transcrição livre)</p> <p>Consta também a publicação da sentença, escrita pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho</p> <p>* Código Penal (1890) Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano. Art.60 Não se considera pena suspensão, a administrativa nem a prisão preventiva dos indiciados, a qual, todavia será computada na pena legal</p>	Sim
[fl.86v]	<p style="text-align: center;">Item 58 25 de junho de 1893 Juntada</p> <p>Documento (juntada), do escrivão Joaquim Moreira Coelho Junior, no qual é anexada aos autos uma petição do réu Domingos Albertin que “adiante se vê”.</p>	Não
[fl.87-87v]	<p style="text-align: center;">Item 59 08 de junho de 1893 Petição – Restituição de Fiança</p> <p>Petição, pela a qual o réu Domingos Albertin (por meio de seu procurado Francisco de Almeida Morato),</p>	Não

	<p>requer ao Juiz de Direito a expedição de mandado contra o procurador da Câmara Municipal afim de ser a quantia paga na fiança, por ter sido ele absolvido no processo.</p> <p>Consta certificado do escrivão, Joaquim Moreira Coelho, da expedição do mandado.</p>	
[fl.87v]	<p style="text-align: center;">Item 60 30 de junho de 1893 Juntada</p> <p>Documento (juntada), do escrivão Joaquim Moreira Coelho Junior, no qual é anexada aos autos a ata da sessão do júri.</p>	Não
[fl.88-93v]	<p style="text-align: center;">Item 61 06 de junho de 1893 Junho de 1893 (cópia) Ata-cópia</p> <p>Cópia – Terceira ata da segunda sessão ordinária do júri, ocorrida no dia 06 de junho de 1893.</p> <p>Documento original lavrado pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho, cópia redigida e confirmada pelo mesmo escrivão</p>	Não
[fl.93v-94]	<p style="text-align: center;">Item 62 Julho de 1893 Documentos</p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como data e auto conclusos*.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.94-95]	<p style="text-align: center;">Item 63 05 de agosto de 1893 Custas</p> <p>Listagem das custas do processo.</p>	Não

TRANSCRIÇÃO

Tribunal do Júri Albertin e Mazzeo

*BR SPCVP AJV.TJ.1893

A transcrição realizada linha a linha, seguindo as *Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos*, que oferece diretrizes e convenções para a padronização das edições paleográficas. Na transcrição do documento a ortografia original foi mantida em sua íntegra, não sendo feita, portanto, nenhuma correção gramatical. Optou-se por se desenvolver todas as abreviaturas, com acréscimos em grifo, os caudados foram transcritos como ss e s, as palavras que se apresentavam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permitia a sua reconstituição, foram impressas entre colchetes, assim como as assinaturas em raso ou por extenso e rubricas foram transcritas em itálico. O sinal [...?] representa que a palavra em questão não foi identificada.

Item 03

[fl.02]

01 Juiz de Direito

05 *[...] Designe-se dia, logar e hora para a formação da culpa, feitas as precisas intimações. Piracicaba 20 de fevereiro de 1893*
[....?]

10 O Promotor Publico da Comarca, em vista do inquerito juncto, vem denunciar a [V.] o seguinte facto criminoso, como passa a expor.

15 Na tarde de 29 de janeiro do corrente anno, em casa de Domingos Julio e Domingos Albertin, sita no bairro Alto desta cidade, estavam reunidos diversos italianos, que se divertiam em danças. Luigi Bagno, que tambem ahi se achava, tendo convidado a mulher de Domingos Albertin para dançar, esta recusou-se que chamou-a de bestia. Por esse motivo Domingos Julio mandou que se retirasse a [Luigi] Bagno, e este, vendo-se fora da casa

20 jogou uma pedra contra o grupo dos italianos, entre os quaes se achava Domingos Albertin e Rafael Mazzen, e retirou-se. Foi, porém, perseguido por Domingos Albertin e Rafael Mazzen, que o alcançaram immediatamente. Nesta ocasião

- 25 Domingo Albertin segurou e subjugou a [Luigi] Bagnon tendo Rafael Mazzen dado a facada, que produziu-lhe o ferimento constante no auto de corpo de delito
Assim procedendo, os denunciados cometeram o crime previsto no art. 303 do Cod. Penal, pelo que a Promotoria oferece a presente denuncia e requer se instaure imediatamente a respectiva formação da culpa

[fl.02v]

- 01 inquirindo-se com as formalidades legais as testemunhas abaixo arroladas

[E. R. M^{ce}]

05

Testemunhas

- 1- João Pereira
2- Paulino Manoel de Oliveira
3- José Antonio Maria
10 4- Pedro Ernesto Leite
5- Domingos Julio

Todas residem nesta cidade

15

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 1893
O Promotor Público
Cherubim Ferraz de Andrade

Item 06

[fl.04v]

01

Auto de Corpo de delicto

- Aos vinte e nove dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e noventa e tres, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, as nove horas da noite na Santa Casa de Misericordia presente o Delegado de Policia em exercicio o Major Amador de Campos Pacheco, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, os peritos notificados os Doutores Paulo Pinto de Almeida e Paulo de Moraes Barros, médicos residente nesta cidade o Delegado deferio aos

peritos o juramento na forma da lei, de bem e fielmente desempenharem a sua missão declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem, e o que em sua consciência entenderem; e encarregam-lhes que procedessem o exame no offendido [Bain Luiz] e que respondessem aos quesitos seguintes. 1º Su há offensa physica produzinda no paciente dor, ou alguma lesão corporal [embora] sem derramamento de sangue. 2º Qual instrumento

[fl.05]

01 instrumento que a produsio. 3º Essa lesão é mortal por sua natureza e [sede]? 4º A lesão é mortal porque a constituição e estado mórbido anterior do offendido concorram irremediavelmente para a morte? 5º Si a lesão corporal resultou (ou pode resultar) amputação ou mutilação d' algum órgão ou membro? 10 6º Si a lesão corporal resultou (ou pode resultar) deformidade, qual seja ella? 7º Se da lesão corporal resultou (ou pode resultar) privação permanente do uso de algum órgão ou membro, qual seja ella? 8º Si da lesão corporal resultou (ou pode resultar) qualquer enfermidade incurável e que prive para sempre o offendido de exercer seu trabalho e qual seja ella? 20 9º Si da lesão corporal produzio incomodo de saúde que inabilite o paciente do serviço activo por mais de trinta dias e finalmente qual o valor do danno causado. Em consequencia passaram os peritos a fazer os exames e investigações ordenadas,

concluídas as quaes declararão
o seguinte: Encontraram um ferim=

[fl.05v]

- 01 ferimento na espadua esquerda
na parte media da região infra
espinhosa uma solução de conti-
nuidade de dois centímetros, de
05 extensão, mais ou menos, de bordas
regulares e um pouco afastada, in=
teressando os tecidos molles até
a omoplata pela qual escoava
uma pequena quantidade de liquidos
10 sanguineo. Responderam aos quesitos
Ao primeiro: Sim. Ao segundo. Um
instrumento corto-perfurante. Ao
terceiro até o nono inclusive. Não
Valor de danos causado. Ao de-
15 cimo – Valor do danno causado a=
valiam em cincoenta mil reis-
e são as declarações que em
sua consciência e debaixo de
juramento prestado tem a fa=
20 zer. E, por nada mais haver
deu-se por concluido o exame
ordenado, e de tudo se lavrou
o presente auto, que vai por
mim escripto e rubricado pelo
25 Juiz, e assignado pelo mesmo, pe=
ritos e testemunhas, comigo escri=
vão Joaquim Alves [Teo], que o fiz
e escrivi, do que tudo do fé.
- 30 Amador de Campos Pacheco
Doutor Paulo de Moraes Barros
Doutor Paulo Pinto de Almeida
José Manoel de Moraes
Alexandre Domingos Teixeira

Item 07

[fl.06]

- 01 Auto de Corpo de delicto

- Aos trinta e um dias do mês de Ja=
neiro do anno de mil oitocentos e noven=
05 ta e tres nesta cidade de Piracicaba, as
onze horas da manhã em a cadeia

publica desta cidade presentes o Dele=
gado de Policia em exercicio o Major
Amador de Campos Pacheco, comigo es=
10 crivão de seu cargo, abaixo assignado, os pe=
ritos notificados os Doutores João Bap=
tista da Silveira e Paulo Pinto de
Almeida, medicos residente nesta
e as testemunhas, sargento Alexandre
15 Domingues Teixeira e Manoel Francisco
de Mattos, moradores nesta, o juiz de=
ferio aos peritos o juramento na for=
ma da Lei, de bem e fielmente
desempenharem a sua missão decla=
20 rando com verdade o que descobri=
rem e encontrarem, e o que em sua
consciencia entenderem; e encarre=
gou-lhes que procedessem o exame em
Rafael Mazzen e que respondes=
25 sem aos quesitos seguintes. 1º Si há
offensa physica produzinda no pa=
ciente dor, ou alguma lesão corpo=
ral (embora sem derramamento de
sangue. 2º Qual instrumento instrumento que
30 a produsio. 3º Essa lesão é mortal
por sua natureza e [sede]? 4º A le=
são é mortal porque a constitui=
ção e estado mórbido anterior

[fl.06v]

01 anterior do offendido concorram
irremediavelmente para a morte?
5º Si a lesão corporal resultou
(ou pode resultar) amputação ou
05 mutilação de algum órgão ou
membro? 6º Si a lesão corporal
resultou(ou pode resultar) defor=
midade, qual seja ella? 7º Si
da lesão corporal resultou (ou po=
10 de resultar) privação permanente
do uso de algum órgão ou mem=
bro, e qual seja ella? 8º Si da lesão
corporal resultou (ou pode re=
sultar) qualquer enfermidade in=
15 curável e que prive para sempre
o offendido de exercer seu tra=
balho e qual seja ella? 9º Si da le=
são corporal produzio digo produz
incomodo de saúde que inhabi=

20 lite o paciente do serviço activo
por mais de trinta dias e final=
mente qual o valor do dano causa=
do. Em consequencia passaram os pe=
25 ritos a fazer os exames ordenados di=
go os exames e investigações ordenadas,
e as que julgaram necessárias: con=
cluídas as quaes declararão o se=
guinte: Encontraram uma solução
de continuidade na região ossipital,
30 do lado esquerdo de quatro centi=
metros de extensão comprometendo
apenas parte do couro cabeludo já
em via de cicatrização, sendo dire

[fl.07]

01 direção mais ou menos irregular
digo regular; Apresenta no
dedo grande na face palmar uma ou=
tra arrombadura de quinze mi=
05 límetros de extensão, um outro fe=
rimento minutissimo, tendo quan=
do muito dois milímetros de for=
ma triangular e já cicatrizado
parecendo ter comprometido toda
10 a pele, pouco abaixo do prece=
dente, junto a articulação meta=
carpo falangeana, e que portan=
to responderam: - Ao primeiro. Sim
com ligeiro derramamento de sangue
15 Ao segundo. Um instrumento perfu=
rante. Ao terceiro até o oitavo inclu=
sive Não. Ao nono. Também não por
que o offendido parecia continuar a
exercer a sua profissão logo depois de
20 ferido. Ao decimo avaliam que des mil
reis e são as declarações que em
sua consciencia e debaixo de jura=
mento prestado tem a fazer. E, por
nada mais haver deu-se por conclui=
25 do o exame ordenado, e de tudo se
lavrou o presente auto, que vai por

mim escripto e rubricado pelo Juiz, e
assiganado pelo mesmo, peritos e teste=
30 munhas, comigo escrivão do que tudo
dou fé.

Amador de Campos Pacheco

Doutor João Batista da Silveira
Doutor Paulo Pinto de Almeida
Alexandre Domingos Teixeira

[fl.07v]

01 Manoel Francisco de Mattos

Item 08

[fl.08]

01 Auto de prisão em flagrante

Aos trinta e um dias do mes de Janeiro
do anno de mil oitocentos e noventa e tres
05 nesta cidade de Piracicaba, na sala das
audiencias do Delegado de Policia o Ma-
jor Amador de Campos Pacheco, compa-
receu o Inspetor de quarteirão José
Antonio Maria e disse: Que no do-
10 mingo próximo passado, vinte e nove do
corrente as quatro horas da tarde com=
pareceu em sua casa Pedro Ernesto Leite
e Paulino de Tal que conduziam preso
a sua presença o italiano Raphael
15 [Matsen] porque quando chegava Pe-
dro Ernesto Leite a casa de João Perei=
ra Cardoso soube por este e outras
pessoas presentes que o referido Ra=
phael [Matsen] havia offendido com
20 uma faca a um seu patricio em
vista disto fiz effectiva prisão a or-
dem do Delegado de Policia, mandam
[...?] entregar dito preso na cadêa pu-
blica desta cidade e não se achando
25 presente o Delegado de Policia com=
pareceu com a testemunha Pedro Er=
nesto Leite e Paulino de Tal e João
Pereira Cardoso nesta audiência e
que depois de interrogados e pres=
30 tado as informações supras o Dele=
gado mandou lavrar o presente
auto achando-se o réo presente,
a este fez as perguntas seguintes:

[fl.08v]

01 seguintes: Qual seu nome, idade,

estado, filiação, profissão, nacionalida=
de, lugar de seu nascimento e se sa=
bia ler e escrever. Respondeu cha=
05 mar-se Raphal Matsen, de vinte
e oito annos de idade, solteiro, filho de
Francisco Mazzen, alfaiate, natu=
ral da Italia, nascido na Sicilia,
sabendo ler e escrever; em seguida
10 a mesma autoriade perguntou
lhe se sabia a rasão pela qual
foi preso na Bairro Alto desta ci=
dade no dia vintee nove do corren=
te. Respondeu que foi preso por=
15 que deu um cutucão com uma fa=
ca em um seu patrício que não
sabe o nome. Perguntado porque deu
essa facada. Respondeu porque acha=
va-se em casa de Domingos de Tal,
20 seu patrício, dansando, chegando o
offendido e querendo tambem dan=
sar o respondente e outras compa=
nheiros de dança repelliram-o por=
que o offendido calçava chinelos
25 portanto indecente para entrar na
dança, o offendido retirou-se e
logo depois voltou encontrou o
respondente a porta da rua da sua
casa deu-lhe uma pancada na
30 cabeça não sabendo dizer com que
e vendo que podia ser offendido pu=
xou por sua faca e aggredio o seu
aggresor, este pediu-lhe que não

[fl.09]

01 não o matasse, ao que o respon=
dente attendendo, disso, não lhe
mato mas dou um cutucão e as=
sim o fez com a faca que tra=
05 zia em punho. E, por nada mais
responder e nem lhe ser pergunta=
do assigna esta auto o Delegado,
o respondente e as testemunhas, José
Antonio Maria e Pedro Ernesto Lei=
10 te e João Pereira Cardoso. Eu Joa=
quim Alves [Teo], escrivão, o escrevi.
Amador de Campos Pacheco
Rafael Mazzen
Alferes Joze Antonio Maria

- 15 João Pereira Cardoso
A rodo de Pedro Ernesto Leite, por não
saber escrever Manoel Francisco de Mattos

Item 09

[fl.09]

1º Testemunha

- 20 Albertin Domingos, de vinte e seis
annos, italiano, residente nesta ci=
dade, caixeiro, inquirido sobre o cri=
me. Respondeu que achava-se em sua
casa no Bairro Alto desta cidade on=
25 de tambem achava-se tambem o
accusado presente chegou o ofendi=
do [Baine] Luigi e perturbou a or=
dem da casa onde se achava e in=
sultou o accusado presente e logo em
30 seguida deu-lhe com uma pedra na
cabeça em seguida ouviu dizer por
todos que se achavam presentes que
[Baina] Luigi se achava offendido com

[fl.09v]

- 01 com uma facada e que o offen=
sor tinha sido o accusado presente
Rafael Mazzen e que este já ti=
nha sido preso em flagrante delic=
05 to. E, por nada mais responder e
nem lhe ser perguntado o juiz pas=
sou a inquirir a segunda teste=
munha
2º Testemunha. João Pereira Cardoso, de trinta e oi=
10 to annos, portugûês, negociante e resi=
dente nesta cidade: aos costumes
disse nada, testemunha jurada na
forma da Lei. Inquirida respondeu
que acha-va-se em frente a casa
15 onde se deu o crime e viu o accu=
sado presente Raphael Mazzen e
a primeira testemunha Albertin
Domingos alterarem-se com pala=
20 vras com [Baina] Luigi e depois
de dirigirem-se reciprocamente al=
gumas palavras que a testemunha
não entendeu e logo em seguida
viu [Baina] Luigi atirar uma pe=

25 dra para o lado da casa de on=
de sahiam as vozes e seguiu profe=
rindo algumas palavras insultosas
parecendo ao respondente que este
retirarva-se, quando sahiu da ca=
30 sa Domingos Albertin que por se=
guindo [Baina] Luigi alcançou
e subjulgou-o e nessa ocasião che=
gou o accusado presente Raphael
mazzen e ofendeu [Baina] Luigi

[fl.10]

01 com a faca e para isso puxou [Bai=
na] das mãos de Domingos para um
lado, não tendo offendido quando
Albertin Domingos subjugava o offen=
05 dido. E, por nada mais dizer e nem
lhe ser perguntado o juiz passou a in=
querir digo o juiz perguntou aos accu=
sados se era verdade o que a testemu=
nha acabava de dizer. Responderam que
10 não é verdade o que acaba de dizer
a testemunha, Esta inquirida pe=
lo juiz respondeu que sustenta o seu
depoimento. E por nada mais res=
ponder e nem lhe ser perguntado
15 o juiz passou a inquirir a tercei=
ra testemunha
3º Testemunha. Paulino Manoel de Oliveira, de vinte e
tres anos, mais ou menos casado, na=
tural de Sorocaba, residente nesta cida=
20 de domador. Testemunha jurado na
forma da Lei. Inquirida. Respondeu
que achava-se perto da casa onde deu=
se a briga e que vio [artecações] de pala=
25 vras entre os acusados Raphael Mas=
zen e Albertin Domingos e o offen=
dido [Baina] Luigi e vio este atirar
uma pedra para o lado da casa
de onde sahia as vozes dos acusa=
dos e retirou-se para o lado do ce=
30 miterio, e sem seguida sahio Albertin
Domingos que perseguindo a [Baina]
Luigi subjogou-o quando alcançou
e logo chegando o accusado Raphael

[fl.10v]

01 Raphael Mazzen e deu uma fa=
cada no offendido que se achava
preso por Albertin Domingos e que
são sabe se Albertin tratava de apar=
05 tar a briga. Dada a palavra aos ac=
cusados. Responderam que é verda=
de o que diz a testemunha, menos
na parte em que dis que foi dada
a facada quando o offendido acha=
10 va-se preso por Albertin Domingos
o juiz inquiriu a testemunha
se sustentava o seu depoimento. Res=
pondeu que sim. E, por nada
mais dizer e nem lhe ser pergun=
15 tado o juiz mandou encerrar a
presente inquirição que assigna
com as testemunhas e acusados
sendo a rogo de Paulino Manoel
de Oliveira por não saber escrever Ma=
20 noel Francisco Mattos. Eu Joaquim
Alves [Teo], escrivão que escrevi e assigno.
Amador de Campos Pacheco
Albertin e Rafael
Raffael Mazzen
25 João Pereira Cardoso
Manoel Francisco Mattos

Item 11

[fl.13]

01 Auto de pergunta ao offendido
Aos trinta e um dias do mes de
Janeiro do anno de mil oitocentos
e noventa e tres, nesta cidade de
05 Piracicaba, em a Santa Casa de
Misericordia ahi presentes Bagno
Luigi, o delegado de Policia Major
Amador de Campos Pacheco. comigo
escrivão de ser cargo, abaixo nomea=
10 do, pelo juiz foram feiras ao
queixoso as seguintes perguntas:-
Perguntado qual seu nome, idade,
estado, filiação, naturalidade, pro=
fissão e se sabia ler e escrever. Res=
15 ponteu:- Que chamar-se Bagno
Luigi, de trinta e tres annos, solteiro,
Bagno digo filho de Bagno Anto=
nio, natural de Padova, Italia, bar=

20 beiro. Perguntado como se tinha pas=
sado o facto que consta do auto
de corpo de delicto retro. Respondeu
que no dia em que foi ferido, estan=
do elle offendido a dansar em casa
de Domingos Julio no Bairro Alto
25 desta cidade, estando calçado de
botinas, quis dansar com a mu=
lher de Albertin Domingos este re=
cusou-se por estar ocupada en=
tão elle offendido por brinquedo dis=
30 se em sua língua 'bestia' a mu=
lher de Albertin Domingos, neste

[fl.13v]

01 momento Domingos Jolio tocou=
o para fóra e elle offendido che=
gando a porta recebeu de Do=
mingos Julio um empurrão e
05 um ponta-pé na barriga e
disse-lhe nomes muito inju=
riosos: nisto elle offendido lançou
mão de uma pedra e atirou
ao acaso no meio do grupo
10 onde estava Domingos Julio
e seus companheiros, depois Al=
bertin pegou o ofendido pelo bra=
ço e Rafael Mazzeo chegou e
meteu-lhe uma facada e fu=
15 giu com Albertin Domingos. E,
como nada mais foi perguntado
nem respondido, assigna o presen=
te auto depois de lhe ser lido e a=
char conforme, o qual vai tam=
20 bem assignado pelo juiz e re=
bricado pelo mesmo, do que
tudo dou fé. Eu, Joaquim Alves
[Teo] escrivão que o escrevi
25 Amador de Campos Pacheco
Luigi Bagno

Item 17

[fl.18]

20 Testemunha 1º
Jose Antonio Maria, de cin=
coenta e quatro annos, casado,

25 natural de São Paulo, residen-
te n'esta cidade, empregado
publico. Aos costumes disse na-

[fl.18v]

01 nada. Testemunha jurada
na forma da lei. Inquiri-
da sobre a denuncia a folhas
05 respondeu: que sendo inspetor
de quarteirão do Bairro Alto, [se]
apresentava n'esta qualidade
o réo Rafael Mazzeo, no dia
vinte e nove do mês passado
como autor dos ferimentos [pra-
10 ticados na pessoa de Luiz Ba-
gno, que o réo foi apresen-
tado poe Pedro, Augusto e Pau-
lino de Tal, e que elle de-
poente fez conduzir esses
15 a presença do Delegado para
lavrar-se o auto de flaran-
te; que não presenciou o fac-
to criminoso mas que ou-
viu diser que Albertin Do-
20 mingos segurou a vitima
para Rafael Mazzeo feril-o
que na occasião que effectivou
a prisão do réo presente foi
lhe apresentada a fadca com
25 que este cometeu o crime, e

[fl.19]

01 e que perguntado ao mesmo
réo se com effeito havia ferido
a Luiz com aquela faca
05 respondeu o réo affirmativa-
mente; que o réo na occasião
de ser preso estava embria-
gado, e que nada sabe quan-
to ao seu procedimento ante-
rior. pelo réo foi dito que
10 contestava o depoimento da
testemunha na parte que
disse que Albertin segurava
a vitima para elle feril-a;
nada foi reperguntado por
15 parte do mesmo réo. pela

testemunha foi confirmado
o seu depoimento. Lido este,
achado conforme, assignou
Juiz, testemunha e réo; do
20 que dou fé. Eu Francisco
França escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
José Antônio Maria
Rafael Mazzeo

Item 18

[fl.19v]

01 Testemunha 2º
Domingos Julio, de sessenta an-
nos, casado, italiano resi-
den-te n' esta, negociante.
05 Aos costumes disse nada.
Testemunha juramentada
na forma da lei. Inquiri-
da sobre a denuncia a fo=
lhas respondeu: que em dia
10 do mes passado por ocasião
de um pequeno divertimen-
to que se realisava em sua
casa, ali se achavão o réo
presente, Domingos Albertin e
15 Luiz Bagno, entre outras
pessoas; que Luiz [pertuba-
va o divertimento professan-
do obscenidades pelo que foi
advertido por elle depoente
20 e convidado a retirar-se. que
o réo presente tambem in-
sistiu com Luiz para retirar-
se e que este enfurecendo-
se arremessou-lhe uma pe-
25 dra na cabeça fazendo-lhe

[fl.20]

01 fazendo-lhe sangue; que de-
pois d' este incidente elle de-
poente viu Luiz queixar-se
de que estava offendido com
05 uma facada, não podendo
elle depoente dizer, por não
ter visto, com que condições

Luiz foi offendido; que as
pessoas presentes indicavam
10 o réo como autor da offensa
feita em Luiz, mas que em
relação a Domingos Albertin so-
mente ouviu dizer que in-
terveio no conflito para apa-
15 siguar e não para segu-
rar a vitima a fim de
que o réo a ofendesse; que
na occasião [...?]
todos meio [...?]
20 [...?]. Nada foi requerido e
nem contestado pelo réo. Li-
do este depoimento, achado com-
forme, assignam juiz, teste-
munha e réo do que dou
25 fé. Eu Francisco França, es-

[fl.20v]

01 escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Domingos Júlio
Rafael Mazzeo

Item 25

[fl.27]

01 Juiz de Direito

*Nos autos, digo o Doutor Promotor Publico
Piracicaba, 16 de março de 1893*

05 Rafael Marques Coutinho

Diz Rafael Mazzeu, réu preso na
cadeia publica, d'esta cidade, [em] estando
sendo processado pelo crime previsto no
10 art.303 do Codigo Penal, e sendo este cri-
me afiançável na forma do disposto no
art.406 do mesmo código, [...?] por isso o [suplicante]
prestar a competente fiança, definitiva,
visto haver-se dado o facto há mais de 30 dias
15 e achar-se preso o [suplicante] desde o dia [em que]
este de seu, não havendo mais por isso
lugar para a fiança provisória, [...?], pois,
a [V.S.] sirva-se, na forma da lei, nomear
arbitros para procederem ao arbitramento da

20 fiança que deve ser prestada pelo [suplicante]
por intermédio do cidadão [...?], [...?]
quase por caridade e espirito de compatis=
mo presta-se a fazel-o, afim de que
se possa [livrar] solto o [suplicante]

25 Neste Termos

Do deferimento
[S.M.M^{er}]

Piracicaba, 16 de março e 1893, Rafael Mazzeo

Item 29

[fl.33]

Testemunha 5º

20 Augusto Angelo Nazaretti, de que-
renta annos, casado, natural
do Rio de Janeiro, morador nesta
cidade, cozinheiro Aos costumes
disse nada. Testemunha juru-
25 da na forma da lei. Inquiri-

[fl.33v]

01 Inquirida sobre a denuncia
Respondeu: que em um domingo do mes
de Janeiro das cinco para as seis
horas da tarde, achando-se el-
05 le depoente [...?] Direita em
frente a um armazém de um
italiano, viu sahir do mesmo
armazém do italiano Luiz [vociferan-
do]. e em seguida alguns outros
10 italiano que [parecião] perse-
gui-lo; que entre estes italianos
estavam o accusado e Domin-
gos Albertin, digo, os accusado
Rafael Mazzeo e Domingos Albertin
15 e que o italiano Luiz ao ver-se
perseguido por aquelles, juntou
duas pedras e [...?]
contra o grupo de italiano
não podendo elle depoente
20 dizer se essas pedras acer-
taram em alguém; que o ita-
liano Luiz, depois de atirar as
pedras seguiu pelo rua Di-
reita acima, e que os italia-

25 nos seguiram-o e alcançamdo

[fl.34]

01 alcançando foi Luiz seguro pe-
los acusados Domingos e Rafael,
ouvindo logo em seguida,
05 elle depoente, um grito pro-
ferido por Luiz, e vendo este
cahir como se fosse ferido;
que então elle depoente e
outras pessoas aproxima-
ram-se e verificaram que
10 Luiz estava ferido por uma
facada [na] espadua; que
ajudou a conduzir o ferido
á casa do es, digo, do inspetor
de quarterão, e por ordem des-
15 te foi prender com outras
pessoas aos acusados, que
[...?] se retirando; que ambos
os acusados foram presos, e
que elle depoente apesar de
20 não poder afirmar quem
feriu a Luiz, supõe no entan-
to que fosse o accusado Rafael,
porque com este é que se [...?]
[...?] uma faca que tinha
25 a ponta quebrada e que esta-

[fl.34v]

01 estava com vestígios de sangue
Pelo accusado, Rafael Mazzeu, foram requeri-
dos reperguntas a que respon-
deu a testemunha, que Luiz
05 o offendido, é homem sem
ocupação e desordeiro, e
que depois que restabeleceu-
se do ferimento já tem pro-
vocado desordem e provocan-
do família, que lhe [parece]
10 que o accusado Rafael estava
embriagado na ocasião do
facto que vem de [...?]
Pelo mesmo accusado Rafael
15 foi dito que contestava o depoi-
mento da testemunha na
parte em que diz que a faca

que lhe foi tomada no acto
de ser preso estava suja de
20 sangue, e que essa faca ti-
nha a ponta quebrada já
há muito tempo; que contes-
ta mais que Domingos Alber-
tin segurasse o offenido
25 na ocasião em que foi fe-

[fl.35]

01 ferido. Pela testemunha foi
confirmado o depoimento. Li-
do este, achado conforme, as-

05 signou Juiz, testemunha e
réo; sendo a rogo da teste-
munha que não sabe es-
crever, Joaquim Rodrigues
de Castro. Em tempo – Diz a
10 [outra] linha retro – Rafael
Mazzeu - Eu Francisco Fran-
ça escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Joaquim Rodrigues de Castro
15 Rafael Mazzeo

Item 32

[fl.40]

01 Por libello crime acusato=
rio, diz a Justiça Publica, co=
mo autora por um Promo=
tor, contra os réos – Rafael
05 Mazzeo e Domingos Albertin,
1º preso e o 2º ausente, por
esta e na melhor forma
de direito

[E.S.C]

10 1º
P.que, na tarde de 29 de Janeiro do corrente an-
no, á rua Direita, bairro Alto, desta cidade, o
réo Raphael Mazzeu, italiano, após uma dessa-
vença que teve com Luiz Bagno, seu patrício,
15 vibrou sobre este uma facada, que o feriu
levemente.

2º

P.que o réo commetteu este crime com su=

20 perioridade em força e arma, de maneira
que o paciente não podia se defender com
probabilidade de repellar a offensa. tambem
3º

25 P.que o réo Domingos Albertin, italiano, não tem=
do resolvido ou provocado de qualquer modo
este facto criminoso, todavia prestou auxi=
lio á sua execução

30 E nestes termos
pde-se a condenação do réo, Raphael Mas=
zeu, no grau máximo do art.303, por se ve=
rificar a circunstancia aggravante do art.
39§5º; e também a condenação do réo Domin=
gos Albertin no grau máximo do mesmo art.
303 combinado com os art. 21§1º e 54, todos

[fl.40v]

01 do Codigo Penal.
Requer-se, a bem da accusação que tenam
lugar as diligencias legaes, especialmente
que sejam notificadas, sob as penas da lei,
05 as testemunhas abaixo arroladas, para com=
parecerem ás sessões do jury, a fim de jura=
rarem o que souberem e lhes for perguntado
acerca da presente causa

10 Testemunhas
1. Jose Antonio Maria
2. Domingos Julio
3. João Pereira Cardoso
4. Pedro Ernesto Leite
15 5. Augusto Angelo Nazareth

Todas residem nesta cidade

20 Piracicaba, 12 de abril de 1893
O Promotor Público
Cherubim Ferraz de Andrade

Item 53
[fl.82]

01 Quesitos relativos ao réo Rafael

05 1º
O réo Rafael Mazzeo no dia 29 de
Janeiro do corrente anno, á rua Direi-

10 ta, bairro alto desta cidade, depois
de uma desavença que teve com Luiz
Bagno, vibrou sobre este uma facada
que o ferio levemente?

2º

15 O réo cometeu o crime com supe-
rioridade de força e arma de modo que
o offendido não podia defender-se
com probabilidade de repelir a offensa?

3º

Existem circunstancias attenuantes
em favor do réu? Quais são?

20 Sala das sessões do Juri em Piraci-
caba, 6 de Junho de 1893
O Juiz de Direito
Rafael Marques Coutinho

Item 54

[fl.83]

01 - Quesitos relativos ao réo Domingos-

1º

05 O réo Domingos Albertin no dia 29
de Janeiro ultimo, na rua Direita, bai-
rro alto desta Cidade, segurou o Luiz
Bagno afim de que o réo Rafael Mazzeo
o ferisse com uma faca?

10

2º

15 Existem circunstancias attenuantes
em favor do réu? Quais são?

Sala das sessões do Juri em Piraci-
caba, 6 de Junho de 1893
O Juiz de Direito
Rafael Marques Coutinho

Item 55

[fl.84]

01 O Jury depois de [...?] nomeado de
entre si por escrutínio secreto e por
maioria absoluta de votos o seu pre-

05 dente e secretario da leitura recomen-
dada pela lei e mais formalidade
d'esta passou a responder aos que-
sitos formulados pela maneira
seguinte:

10 Quesitos relativos ao réo Raphael

Sim, por unanimidade de votos

O réo Raphael Maseu no dia

29 de Janeiro do corrente anno, a rua

Direita, bairro alto desta cidade,

depois de uma desavença que

15 teve com Luiz Bagno, vibrou so=

bre este uma facada que o ferio le=
vemente?

Ao segundo: Não por unanimidade de

20 votos. O réo não cometeu o crime

com superioridade de força e arma de

modo que o offendido não podia de=

fender-se com probabilidade de repelir

a offensa?

Ao terceiro: Sim, por unanimidade de

25 votos Existem em favor do réo a cir-

cunstância atenuante do artigo 42 do

codigo parágrafo 5º: ter procedido

provocação ou aggressão da parte do

ofendido

30 Sala das sessões secreta do Jury

em Piracicaba as 6 de Junho de 1893

Ignacio Correa Pacheco – Presidente

Acacio Leite do Canto

[fl.84v]

01 Francisco Jose da Silva Junior

Luiz Morato Gentil de Andrade

Rodrigo Alves Nogueira

João Baptista de Camargo

05 João [...?]

Gabriel de Campos [Machado]

[Erasmus] [Ribeiro] de Almeida

Francisco Antonio de Oliveira [...?]

Jose Mendes Martins

10 Benedicto Ferreira Alves

Item 56

[fl.85]

01 O Jury depois de [...?] nomeado de

entre si por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos o seu predente e secretario da leitura recomendada pela
05 lei e mais formalidades d'esta passou a responder aos quesitos formulados pela maneira seguinte:

Quesitos relativos a Domingos
Ao 1º não por unanimidade de votos
10 O réo Domingos Albertin no dia 29 de Janeiro ultimo, na rua Direita, bairro alto d'esta Cidade, não segurou a Luiz Bagno afim de que o réo Raphael Mazzeo o ferisse com uma
15 faca
Ao segundo prejudicado
Sala das sessões secreta do Jury em Piracicaba as 6 de Junho de 1893
Ignacio Correa Pacheco – Presidente
20 Acacio Leite do Canto
Francisco Jose da Silva Junior
Luiz Morato Gentil de Andrade
[Erasmus] [Ribeiro] de Almeida
Rodrigo Alves Nogueira
25 Benedicto Ferreira Alves
João [...?]
João Baptista de Camargo
Gabriel de Campos [Machado]
Francisco Antonio de Oliveira [...?]
30 Jose Mendes Martins

Item 57
[fl.85v]

01 Em vista das decisões Jury em relação ao réo Rafael Mazeo, o condenno a trez meses de prisão
cellular, gráu mínimo das penas
05 do art. 303* do Codigo Penal; porem como o mesmo réo está preso preventivamente desde de 31 do mez de Janeiro ultimo, isto é, á mais de trez meses, e a prisão preventiva conta-se na pena
10 legal, [...?] do art.60* do precitado Codigo, mando que em favor do referido réo se passe alvará de soltura, porque hei a pena cumprida.
E quanto ao réo Domingos Albertin,
15 em vista tambem das decisões do Jury

o absolvo da acusação que lhe foi im-
putada e mando que se lhe de baixa
na culpa

20 Custas pela Municipalidade e pelo réo
condenado proporcionalmente

Sala das sessões do Juri em Piracicaba
6 de Junho de 1893

25 O Juiz de Direito
Rafael Marques Coutinho